



 EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO	<b>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 228</b>	<b>FOLHA:</b> 01/09
<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>		<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b> 04/04/2024

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXI do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 5 de fevereiro de 2024.

#### **CONSIDERANDO**

- o Processo 53400-003025/2023-13-e;
- a Resolução CGPAR nº 45, de 30 de dezembro de 2022;
- o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC; e
- a Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios.

#### **RESOLVE**

Art. 1º Esta Portaria-Presidente dispõe sobre a elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento que consolida as demandas de aquisições e contratações, de forma a contemplar bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

Art.2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Estratégia de Longo Prazo: o plano elaborado pela Diretoria Executiva, aprovado e periodicamente acompanhado pelo Conselho de Administração no qual são definidos Objetivos Estratégicos, Indicadores Estratégicos e respectivas metas e Iniciativas Estratégicas para a EBC, atualmente, em um horizonte temporal para 5 anos;



 <b>EBC</b> EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO	<b>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 228</b>	<b>FOLHA:</b> 02/09
<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>ANUAL</b>		<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b> <b>04/04/2024</b>

II - Plano de Negócios: instrumento de governança para a EBC, que materializa o planejamento de nível operacional, demonstrando o desdobramento da Estratégia de Longo Prazo, em ações de curto prazo que viabilizam o alcance dos Objetivos Estratégicos da Empresa durante o ano;

III - processo de contratação: a sequência de atividades que engloba:

a) avaliar as necessidades constantes na Estratégia de Longo Prazo e no Plano de Negócios;

b) elaborar o Plano de Contratações Anual;

c) realizar os procedimentos de compra de bens, contratação de obras ou serviços, ou estes em conjunto; e

d) gerir respectivos contratos e pagamentos.

IV - governança de contratações: conjunto de mecanismos de liderança, estratégias, diretrizes e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar o processo de contratação;

V - Plano de Contratações Anual: documento coerente com a Estratégia de Longo Prazo, com o Plano de Negócios e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, que consolida e racionaliza as demandas da empresa para efetuar aquisições, contratações ou prorrogações;

VI - área de contratação: unidade da empresa com competência formal para a condução dos procedimentos de aquisição e contratação;

VII – área requisitante: unidade responsável por identificar a necessidade de



 <p><b>EBC</b> EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO</p>	<b>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 228</b>	<b>FOLHA:</b> 03/09
<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>		<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b> 04/04/2024

contratação de bens, serviços e obras, por requisitá-la e conduzi-la, com a orientação da área de contratação; e

VIII – área técnica: unidade composta por profissionais com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsáveis por analisar a requisição individual de contratação e promover a agregação de valor.

Art. 3º A EBC adotará as seguintes práticas de governança de contratações:

I - elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual com vistas a:

a) racionalizar as contratações da Empresa, por intermédio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

b) garantir o alinhamento do processo de contratação à Estratégia de Longo Prazo, ao Plano de Negócios e a outros instrumentos de governança existentes;

c) subsidiar a elaboração do Plano de Negócios e a distribuição do orçamento discricionário;

d) evitar o fracionamento de despesas;

e) sinalizar intenções a fornecedores, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

f) ampliar a gestão interna de compras, por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições; e

g) supervisionar o cronograma das contratações.



 <p><b>EBC</b> EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO</p>	<b>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 228</b>	<b>FOLHA:</b> 04/09
<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>		<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b> 04/04/2024

II - estabelecimento e manutenção de políticas e diretrizes sobre alçadas e relacionamento com fornecedores;

III - promoção de mecanismos de gestão de riscos e controles internos voltados para a identificação, avaliação e mitigação de riscos, presentes no processo de contratação e em suas atividades relevantes;

IV - instituição e implementação de programas de capacitação voltados para os colaboradores alocados na área de contratação e na área requisitante sobre processos de contratação;

V - definição de métodos e critérios para priorização das contratações;

VI - alinhamento do Plano de Contratações Anual com a Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios;

VII - avaliação periódica do processo de contratação visando identificar fragilidades e desvios e propor melhoria contínua das atividades que o integram;

VIII - transparência ativa, especialmente em relação ao Plano de Contratações Anual; e

IX - instituição de indicadores gerenciais para acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual.

Art. 4º O Plano de Contratações Anual para o ano seguinte deve ser apreciado pela Diretoria Executiva, nos termos do artigo 58, inciso VIII, e pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 50, inciso XXIX, ambos do Estatuto Social da EBC.

Parágrafo único. O Conselho de Administração acompanhará a execução do



 <p><b>EBC</b> EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO</p>	<b>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 228</b>	<b>FOLHA:</b> 05/09
<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>		<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b> 04/04/2024

Plano de Contratações Anual e aprovará as suas respectivas alterações.

Art. 5º A área de contratações, por intermédio da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas, deverá promover as seguintes atividades, para subsidiar à aprovação do Plano de Contratações Anual pela Diretoria Executiva, nos termos do art. 58, inciso VIII do Estatuto Social da EBC:

- I – planejar, coordenar e acompanhar o processo de contratação da EBC;
- II – elaborar o Plano de Contratações Anual;
- III – realizar a padronização das informações a serem utilizadas para a apresentação da requisição individual de cada contratação que comporá a proposta de Plano de Contratações Anual;
- IV - agregar, sempre que possível, as demandas com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- V - consolidar e adequar as informações que comporão a proposta de Plano de Contratações Anual;
- VI – realizar a revisão da proposta do Plano de Contratações Anual;
- VII - elaborar o calendário de contratações e prorrogações, por grau de prioridade da demanda, considerando a data estimada para o início do processo de contratação, associando estas informações àquelas de gestão orçamentária e financeira da EBC;
- VIII - acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual, por intermédio da elaboração de relatórios, analisando a possibilidade e os impactos da eventual não efetivação de contratação de itens até o término do exercício; e



 <p><b>EBC</b> EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO</p>	<b>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 228</b>	<b>FOLHA:</b> 06/09
<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>		<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b> 04/04/2024

IX - fazer constar na requisição individual o programa ou ação suportada pela contratação, em caso de vínculo direto com alguma política pública operacionalizada pela EBC.

§ 1º No cumprimento das atividades a que se referem os incisos V e VI do caput, a área de contratações poderá, ainda, verificar a adequação das demandas contidas na proposta de Plano de Contratações Anual:

I - às práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social adotadas pela EBC, nos termos do art. 27, § 2º e art. 32, inciso II e § 1º, da Lei 13.303, de 2016;

II - ao regulamento interno de licitações e contratos e respectivos instrumentos relacionados.

§ 2º O edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 6º A requisição individual de aquisição, contratação ou prorrogação que comporá a proposta do Plano de Contratações Anual deverá ser encaminhada pelas áreas requisitantes até 31 de maio do ano de elaboração, com a apresentação, pelo requisitante, de, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome da área requisitante com a identificação do responsável;

II – descrição sucinta do objeto, com a classificação em custeio ou investimento;

III – justificativa da necessidade da contratação, relacionando-a com a Estratégia de Longo Prazo;

IV – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa



 <p><b>EBC</b> EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO</p>	<b>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 228</b>	<b>FOLHA:</b> 07/09
<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>		<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b> 04/04/2024

de consumo anual e a gestão de estoque;

V – estimativa preliminar do valor da contratação;

VI – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou do setor;

VII – grau de prioridade da contratação, de acordo com a metodologia da EBC;

e

VIII – indicação, se houver, de vinculação ou de dependência com a contratação de outro item para sua execução, de forma a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º A requisição individual de que trata o caput, se aprovada e incluída no Plano de Contratações Anual, será utilizada como insumo para as etapas de elaboração planejamento e execução de cada contratação, compondo o início da fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 2º A requisição individual de contratação ou prorrogação poderá, se houver necessidade, ser remetida pela área requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

§ 3º A área de contratações, por intermédio da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas, concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de junho do ano de elaboração.

§ 4º O Plano de Contratações Anual para o ano seguinte deve ser apreciado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 4º desta Portaria, e publicado até 31 de julho.



 <p><b>EBC</b> EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO</p>	<b>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 228</b>	<b>FOLHA:</b> 08/09
<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>		<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b> 04/04/2024

Art. 7º As demandas constantes do Plano de Contratações Anual podem ser, a seu tempo e no que couber, complementadas, formalizadas em processo de contratação próprio e encaminhadas à área de contratação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso VI do art. 6º.

Art. 8º Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual da EBC, as contratações planejadas e não realizadas devem ser justificadas e, se permanecerem necessárias, devem ser incorporadas ao Plano de Contratações Anual do ano subsequente, caso os pressupostos de vinculação à Estratégia de Longo Prazo se mantenham.

Parágrafo único. Caso o contexto de negócio e os pressupostos de necessidade e oportunidade que justificaram a inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual tenham sido alterados, a EBC poderá deixar de executar a licitação e a contratação.

Art. 9º Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens para a sua adequação ao Plano de Negócios da EBC, e a revisão ou alteração deverá ser avaliada até a última reunião ordinária do ano do Conselho de Administração.

Art. 10. No processo de contratação, a área de contratação verificará se a demanda consta do Plano de Contratações Anual.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ou que tiverem sido propostas com alterações relevantes em relação à versão aprovada podem ter continuidade no seu processo de contratação desde que:

I – conste do Plano de Negócios, do corrente ano; e



 <p><b>EBC</b> EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO</p>	<b>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 228</b>	<b>FOLHA:</b> 09/09
<b>ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>		<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b> 04/04/2024

II – demonstre as informações do art. 6º desta Portaria.

Art.11. O Plano de Contratações Anual da EBC será disponibilizado em seu sítio eletrônico, após a sua aprovação.

Art. 12. As normas constantes desta portaria deverão ser observadas a partir da elaboração do PCA de 2025, uma vez que o PCA de 2024 se encontra incluso no Plano de Negócios da EBC, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 13. Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria-Presidente nº 009/2024.

*Assinado eletronicamente*

**JEANSLEY LIMA**

Diretor-Presidente